ANTEPROJETO DE LEI MUNICIPAL N. 04../2022

Câmara Municipal APROVADO 21/03/2022 São Francisco do Guaporé

Acrescenta o Parágrafo Único ao art. 12, da Lei Municipal n. 1.394, de 14 de dezembro de 2016.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta o parágrafo único ao artigo 12, da Lei Municipal n. 1.394, de 14 de dezembro de 2016, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 12. [...]

"**Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio das Secretarias Municipais de Obras, Serviços Públicos e Agricultura, autorizado a permitir que os caminhões caçambas que estiverem à serviços desta Lei, quando em deslocamento para a área urbana, transportem terra para atender a Lei Municipal n. 1.700, de 11 de dezembro de 2019 (Lei que instituiu o Programa Quintal a Dentro).**"

Art. 2º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de S. F. G., aos 11 de março de 2022.

Geferson dos Santos
Vereador CMSFG/RO